



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	<b>Projeto de Lei - Vereador 360/2019</b>	<b>20/11/2019-12:54</b>
APROVADO EM - / / 2019		<b>Protocolo: 6423/2019</b>
REJEITADO EM - / / 2019		<b>Processo: 3767/2019</b>
ARQUIVO -		

**INSTITUI O DEZEMBRO LARANJA ALUSIVO  
À CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO  
ACERCA DO CÂNCER DE PELE NO  
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**

Art. 1º. Fica instituído no Município do Rio Grande o mês "Dezembro Laranja", dedicado à realização de ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do câncer de pele.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei de Vereador pretende instituir o mês Dezembro Laranja com o intuito de fomentar a promoção de ações que coloquem em pauta a discussão sobre prevenção e conscientização sobre o câncer de pele.

O objetivo principal do presente projeto é discutir e despertar olhares mais atentos para a conscientização e prevenção deste mal, fomentar e viabilizar diálogos com a comunidade em âmbito municipal, visto que esta é uma pauta de saúde pública de alta relevância.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), 30% de todos os tumores malignos do Brasil correspondem ao câncer de pele. Para o biênio 2018/2019, a estimativa é de que o número de câncer de pele não melanoma seja de 165.580 mil novos casos. Um dado novo deste período é que, em relação à última estimativa do Inca (2016/2017), a doença acometerá mais homens (85.170 mil) do que mulheres (80.410mil).

Segundo o mesmo instituto, os índices de câncer de pele vêm diminuindo com o passar do tempo e sabe-se que esta redução decorre de ações diretas e indiretas de conscientização, tal qual busca o presente projeto de lei de vereador.

Neste sentido, cumpre informar que a Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) promove, desde 1999, em todo o Brasil, o Dia Nacional de Combate ao Câncer da Pele, ou seja, já existem mecanismos de esclarecimento e conscientização sobre esta temática que se trata de um assunto emergente em nossa sociedade.

Assim com o Outubro Rosa e com o Novembro Azul, necessitamos de um mês de conscientização sobre o câncer da pele para chamarmos a atenção da comunidade sobre a importância da exposição controlada ao sol, adoção de medidas de fotoproteção e realização de exames periódicos de prevenção. Estas são medidas a serem fomentadas no município durante o



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Dezembro Laranja.

Por todo exposto, conclui-se que o mês Dezembro Laranja será uma oportunidade para tratar sobre todos os aspectos que envolvem a prevenção e a conscientização sobre o câncer de pele, pauta de extrema relevância em nossa comunidade nos dias de hoje.

---

Rafa Ceroni  
Vereador (a) do PPS

**Autenticidade: kkldf046l**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3767/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VAVA

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 26 de Novembro de 20 18

Flávia S. Hoff.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de 12 de 20 19.

[Assinatura]  
Relator

**PARECER JURÍDICO**

( ) Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de 12 de 20 19

Izabel Simch Klingler  
OAB/RS-70 Consultor Jurídico  
Rogério Martins da Rosa  
Produtor Adjunto  
OAB/RS-65589

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de 12 de 20 19.

[Assinatura]  
Relator (a)

[Assinatura]



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO Nº: 3787/19

TIPO/Nº: 7hw 360/19

AUTOR: VER. RAFA CERONI

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p><b>Vereador Flávio Maciel</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio v. Maciel</u> Presidente</p>	<p><b>Vereador Rogério Gomes</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p><b>Vereador Rovam Castro</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p><b>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

**Vereador Luciano Gonçalves**

Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luciano Gonçalves  
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de Dezembro de 2019.

Flavio v. Maciel  
Presidente

Rogério Gomes

SESSÃO ORDINÁRIAATA nº 10433Protocolo nº 6423/2019Processo nº 3767/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	A Serviço da Câmara		
02	ANDRÉA WESTPHAL - TIA DÉIA	Presidência		
03	LAURINHA	/		
04	FILIFE BRANCO	Ausente		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUCIANO GONÇALVES	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	Ausência justificada		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES Miguel Degani	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	Ausente		
19	ANDRÉ BATATINHA	Ausente		
20	REPOLHINHO	Ausente		
21	FLÁVIO MACIEL	Ausente		
	RESULTADO.....	12		

DATA: 04/11 /2020.

Burnoff  
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**“INSTITUI O DEZEMBRO LARANJA ALUSIVO À CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO ACERCA DO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.”**

**Art. 1º** Fica instituído no Município do Rio Grande o mês “Dezembro Laranja”, dedicado à realização de ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do câncer de pele.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0967/2020-CMRG  
Prot. 6423/2019

Rio Grande, 09 de novembro de 2020.

**A Sua Excelência**  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
**Prefeito Municipal**  
**Rio Grande-RS**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

  
**Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

**ANEXO: “INSTITUI O DEZEMBRO LARANJA ALUSIVO À CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO ACERCA DO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.”**



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.582 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

“INSTITUI O DEZEMBRO  
LARANJA ALUSIVO À  
CONSCIENTIZAÇÃO E  
PREVENÇÃO ACERCA DO  
CÂNCER DE PELE NO  
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município do Rio Grande o mês “Dezembro Laranja”, dedicado à realização de ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do câncer de pele.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 11 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

70  
B